



Apresentação do Programa CLDS – 5G



Instituto da Segurança Social, I.P.

Unidade de Apoio a Programas



28 e 29 de fevereiro de 2024

1 de março de 2024



Cofinanciado pela
União Europeia

Portaria n.º 428/2023, de 12 de agosto

(Altera e republica a Portaria n.º 64/2021, de 17 de março)

- Procede à **regulamentação dos CLDS 5G**, através da alteração à **Portaria n.º 64/2021, de 17 de março**, que define o exercício de competências de coordenação administrativa e financeira do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social pelas autarquias locais.
- Este Programa é financiado no âmbito do **Programa da Área Temática Demografia, Qualificações e Inclusão**, designado por **Pessoas 2030**.



Cofinanciado pela
União Europeia

Objetivos do CLDS-5G

- Pretende reforçar as **políticas de inclusão social** e **combate à pobreza** em Portugal encarando o território como uma dimensão essencial para a sua concretização, concentrando as intervenções nos grupos populacionais que evidenciam fragilidades mais significativas e promovendo a mudança tendo em conta os fatores de vulnerabilidade.
- **Prevenir e combater a exclusão social**, particularmente a infantil, quebrando ciclos intergeracionais de pobreza e de exclusão social e **garantindo a coesão social e territorial**.



Cofinanciado pela
União Europeia

Territórios de Intervenção do CLDS-5G

- A identificação dos territórios de intervenção do CLDS inicia -se com a definição de **uma lista de concelhos**, tendo por base as suas características em termos de **vulnerabilidade social** e em função dos valores de um conjunto de **indicadores**.




- Resulta na criação de **diferentes níveis de financiamento**, a atribuir aos projetos em função:
 - da **população residente** em cada um dos concelhos selecionados enquanto território de intervenção, valorizando, simultaneamente,
 - quer o grau de **vulnerabilidade social** identificado no território,
 - quer a sua localização geográfica no que respeita à **interioridade**.



Cofinanciado pela
União Europeia

Objetivos da metodologia de seleção de concelhos

- Promover o acesso ao Programa e ao financiamento, de territórios que revelem maiores dificuldades de mobilização para a apresentação de projetos;
 - Reforçar a lógica do convite em detrimento de uma lógica de concurso nacional;
 - Garantir, previamente, a equidade do processo;
 - Implementar um mecanismo de seleção dos territórios a intervencionar;
 - Garantir a escolha dos que apresentam maiores níveis de fragilidade social;
- 
- **Promover um maior equilíbrio entre o valor do financiamento a atribuir e as necessidades de intervenção dos territórios.**

Indicadores de base para a seleção dos concelhos

Os **indicadores** de identificação das **vulnerabilidades sociais** a considerar e que estão na base da seleção dos concelhos a intervencionar são os seguintes:

- a) Desempregados registados (IEFP, média de 2022)/População Residente 15 -74 anos (INE, Estatísticas Demográficas 2022);
- b) Desempregados registados há 1 ano ou mais (IEFP, média de 2022)/População Residente 15 -74 anos (INE, Estatísticas Demográficas 2022);



Cofinanciado pela
União Europeia

Indicadores de base para a seleção dos concelhos

c) Titulares da prestação garantia para a infância 3 -17 anos + Potenciais titulares da prestação garantia para a infância com menos de 3 anos (II/MTSSS, FEV 2023)/População 0 -17 anos (INE, Estatísticas Demográficas 2022);

d) Índice de envelhecimento da população (INE, Estatísticas Demográficas 2022) = [População com 65 e mais anos de idade/População com idades compreendidas entre os 0 e os 14 anos]*100;



Cofinanciado pela
União Europeia

Indicadores de base para a seleção dos concelhos

- e) Beneficiários do Rendimento Social de Inserção (II/MTSSS, FEV 2023)/População Residente total (INE, Estatísticas Demográficas 2022);
- f) Beneficiários do Complemento Solidário para Idosos (II/MTSSS, FEV 2023)/População com 65 e mais anos (INE, Estatísticas Demográficas 2022);
- g) Pessoas em Situação de Sem -Abrigo (PSSA) (Estratégia Nacional para a Integração de Pessoas em Situação de Sem -Abrigo — ENIPSSA — DEZ 2021)/População Residente total (INE, Estatísticas Demográficas 2022).



Cofinanciado pela
União Europeia

Metodologia

- A classificação de um concelho como estando em **situação de vulnerabilidade resulta** de, pelo menos, um dos indicadores associados aos perfis do território de intervenção se encontrar **acima do valor mediano** desse indicador, para o conjunto dos concelhos de Portugal Continental.
- Relativamente ao indicador referente à proporção de Pessoas em Situação de Sem –Abrigo (PSSA) da região, um concelho **é considerado com situação crítica de pobreza** quando tem uma **proporção maior ou igual a 0,05 %** de PSSA no total da sua população.



Cofinanciado pela
União Europeia

Metodologia

- O **critério de ponderação para majoração** de financiamento corresponde a **10%**, a atribuir os concelhos, por cada uma das quatro vulnerabilidades identificadas pelos indicadores:

- a) Territórios especialmente afetados por desemprego;
- b) Territórios com situações críticas de pobreza infantil;
- c) Territórios envelhecidos;
- d) Territórios com reconfigurações sociodemográficas acentuadas.

- Este critério é combinado com o critério de majoração de interioridade correspondente a **20%**, quando o concelho constar da lista de territórios previstos no artigo 2.º da Portaria n.º 208/207, de 13 de julho.

Perfis de Territórios de Intervenção do CLDS-5G

- Territórios especialmente afetados por desemprego:

Com base em Desempregados registados (IEFP, média de 2022)/População Residente 15 -74 anos (INE, Estatísticas Demográficas 2022); e, Desempregados registados há 1 ano ou mais (IEFP, média de 2022)/População Residente 15 -74 anos (INE, Estatísticas Demográficas 2022).

-Territórios com situações críticas de pobreza infantil:

Com base em Titulares da prestação garantia para a infância 3 -17 anos + Potenciais titulares da prestação garantia para a infância com menos de 3 anos (II/MTSSS, FEV 2023)/População 0 -17 anos (INE, Estatísticas Demográficas 2022).



Cofinanciado pela
União Europeia

Perfis de Territórios de Intervenção do CLDS-5G

- **Territórios envelhecidos:**

Com base no Índice de envelhecimento da população (INE, Estatísticas Demográficas 2022) = [População com 65 e mais anos de idade/População com idades compreendidas entre os 0 e os 14 anos]*100.

- **Territórios com reconfigurações sociodemográficas acentuadas:**

Com base nos Beneficiários do Rendimento Social de Inserção (II/MTSSS, FEV 2023)/População Residente total (INE, Estatísticas Demográficas 2022); Beneficiários do Complemento Solidário para Idosos (II/MTSSS, FEV 2023)/População com 65 e mais anos (INE, Estatísticas Demográficas 2022); e, Pessoas em Situação de Sem -Abrigo (PSSA) (Estratégia Nacional para a Integração de Pessoas em Situação de Sem -Abrigo — ENIPSSA — DEZ 2021)/População Residente total (INE, Estatísticas Demográficas 2022).

Cálculo do valor de base do financiamento

- Assentou numa **hierarquização dos concelhos**;
- Em função da respetiva população;
- Definiram-se os **montantes financeiros associados**;
- Com base numa lógica de economias de escala.



Cofinanciado pela
União Europeia

Valor financeiro base a atribuir aos concelhos

N.º de habitantes	Montantes financeiros (€)
< de 6 mil	250 mil
6 mil a < de 20 mil	Entre os 260 mil e os 300 mil
20 mil a < de 60 mil	Entre os 310 mil e os 350 mil
60 mil a < de 100 mil	Entre os 400 mil e os 550 mil
100 mil a < de 200 mil	Entre os 600 mil e os 1 000 mil
= > 200 mil habitantes	Entre os 1 050 mil e os 2 600 mil

- O valor financeiro base a atribuir resulta, assim, da dimensão da população em cada concelho, das majorações de **10%**, por cada uma das quatro vulnerabilidades identificadas, e de **20%** pela interioridade.

Lista de concelhos a abranger pelo CLDS-5G

- O **Despacho n.º 514/2024, de 18 de janeiro**, do Gabinete da Secretária de do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social **aprova**:
 - A lista de concelhos a abranger nas regiões de convergência (Norte, Centro e Alentejo);
 - Os indicadores que estiveram na base da sua seleção;
 - Os critérios para definição do nível de financiamento.
- Um CLDS-5G pode abranger um **território de dimensão concelhia ou infra concelhia**, conforme o estabelecido no aviso de abertura de candidaturas.



Cofinanciado pela
União Europeia

Lista de concelhos a abranger pelo CLDS-5G

- **O Despacho n.º 2393/2024, de 6 de março** do Gabinete da Secretária de Estado da Inclusão **aprova:**

- a definição da lista de concelhos a intervencionar pela 5.º Geração do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS-5G) em territórios de intervenção necessária:

- Alcobaça
- Caldas da Rainha
- Castro Verde
- Condeixa-a-Nova
- Oliveira de Azeméis
- Ourém
- Viana do Castelo
- Vila Nova de Famalicão



Cofinanciado pela
União Europeia

Concelhos elegíveis CLDS-5G Aveiro

Concelhos	Desemprego	Pobreza	Envelhecimento	Reconfigurações sociodemográficas
Águeda				x
Albergaria-a-Velha				x
Anadia			x	x
Arouca				x
Aveiro				x
Castelo de Paiva	x			x
Espinho	x	x	x	x
Estarreja	x	x		x
Ílhavo				x
Murtosa				x
Oliveira do Bairro				x
Ovar				x
Santa Maria da Feira	x			
São João da Madeira	x			x
Sever do Vouga			x	
Vagos				x
Vale de Cambra			x	



SEGURANÇA SOCIAL



INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.



Cofinanciado pela
União Europeia

Concelhos não elegíveis CLDS-5G Aveiro

Concelhos
Mealhada
Oliveira de Azeméis

Concelhos elegíveis CLDS-5G Beja

Concelhos	Desemprego	Pobreza	Envelhecimento	Reconfigurações sociodemográficas
Aljustrel	x	x		x
Almodôvar	x		x	x
Alvito	x	x		x
Barrancos	x	x		x
Beja	x	x		x
Cuba	x	x		x
Ferreira do Alentejo	x	x		x
Mértola	x	x	x	x
Moura	x	x		x
Odemira	x	x		x
Ourique		x	x	
Serpa	x	x	x	x
Vidigueira	x	x		x

Concelhos não elegíveis CLDS-5G Beja

Concelho
Castro Verde

Concelhos elegíveis CLDS-5G Braga

Concelhos	Desemprego	Pobreza	Envelhecimento	Reconfigurações sociodemográficas
Amares				x
Barcelos				x
Braga				x
Cabeceiras de Basto	x			x
Celorico de Basto	x			x
Esposende				x
Fafe	x			
Guimarães	x			
Póvoa de Lanhoso	x			x
Terras de Bouro	x		x	x
Vieira do Minho	x		x	x
Vila Verde				x
Vizela	x			

Concelhos não elegíveis CLDS-5G Braga

Concelho

Vila Nova de Famalicão



Cofinanciado pela
União Europeia

Concelhos elegíveis CLDS-5G Bragança

Concelhos	Desemprego	Pobreza	Envelhecimento	Reconfigurações sociodemográficas
Alfândega da Fé	x	x	x	x
Bragança		x	x	
Carraceda de Ansiães	x	x	x	x
Freixo de Espada à Cinta	x	x	x	x
Macedo de Cavaleiros	x	x	x	x
Miranda do Douro	x	x	x	x
Mirandela	x	x	x	x
Mogadouro	x	x	x	x
Torre de Moncorvo	x	x	x	x
Vila Flor	x	x	x	x
Vimioso	x	x	x	x
Vinhais	x	x	x	x

Concelhos elegíveis CLDS-5G Castelo Branco

Concelhos	Desemprego	Pobreza	Envelhecimento	Reconfigurações sociodemográficas
Belmonte	X		X	X
Castelo Branco	X	X	X	X
Covilhã	X	X	X	X
Fundão	X	X	X	X
Idanha-a-Nova	X	X	X	X
Oleiros			X	
Penamacor	X	X	X	X
Proença-a-Nova		X	X	
Sertã	X	X	X	X
Vila de Rei		X	X	
Vila Velha de Ródão		X	X	

Concelhos elegíveis CLDS-5G Coimbra

Concelhos	Desemprego	Pobreza	Envelhecimento	Reconfigurações sociodemográficas
Arganil	x		x	x
Cantanhede			x	x
Coimbra	x			x
Figueira da Foz	x		x	x
Góis	x	x	x	
Lousã				x
Mira			x	x
Miranda do Corvo			x	
Montemor-o-Velho	x			
Oliveira do Hospital	x		x	x
Pampilhosa da Serra	x		x	
Penacova			x	x
Penela			x	x
Soure	x		x	
Tábua	x		x	x
Vila Nova de Poiares				x



Cofinanciado pela União Europeia

Concelhos não elegíveis CLDS-5G Coimbra

Concelho
Condeixa-a-Nova

Concelhos elegíveis CLDS-5G Évora

Concelhos	Desemprego	Pobreza	Envelhecimento	Reconfigurações sociodemográficas
Alandroal			X	X
Arraiolos			X	
Borba	X	X	X	X
Estremoz	X	X	X	X
Évora		X		X
Montemor-o-Novo			X	X
Mora		X	X	
Mourão	X	X		X
Portel	X	X		X
Redondo	X	X		X
Reguengos de Monsaraz	X	X		X
Vendas Novas			X	
Viana do Alentejo	X			X
Vila Viçosa			X	

Concelhos elegíveis CLDS-5G Guarda

Concelhos	Desemprego	Pobreza	Envelhecimento	Reconfigurações sociodemográficas
Aguiar da Beira			X	X
Almeida		X	X	X
Celorico da Beira	X	X	X	X
Figueira de Castelo Rodrigo	X	X	X	X
Fornos de Algodres	X		X	X
Gouveia	X	X	X	X
Guarda				X
Manteigas	X		X	X
Mêda		X	X	X
Pinhel			X	X
Sabugal		X	X	X
Seia	X		X	X
Trancoso			X	X
Vila Nova de Foz Côa	X	X	X	X

Concelhos elegíveis CLDS-5G Leiria

Concelhos	Desemprego	Pobreza	Envelhecimento	Reconfigurações sociodemográficas
Alvaiázere			X	X
Ansião			X	X
Bombarral				X
Castanheira de Pêra			X	X
Figueiró dos Vinhos	X	X	X	X
Leiria				X
Marinha Grande	X			X
Nazaré				X
Pedrógão Grande	X	X	X	X
Peniche	X	X		X
Pombal			X	

Concelhos elegíveis CLDS-5G Lisboa

Concelhos	Desemprego	Pobreza	Envelhecimento	Reconfigurações sociodemográficas
Alenquer				x
Cadaval		x	x	x
Lourinhã		x		

Concelhos elegíveis CLDS-5G Portalegre

Concelhos	Desemprego	Pobreza	Envelhecimento	Reconfigurações sociodemográficas
Alter do Chão	X	X	X	X
Arronches		X	X	X
Avis	X	X	X	X
Campo Maior	X	X		X
Castelo de Vide			X	
Crato	X	X	X	X
Elvas	X	X		X
Fronteira	X		X	
Gavião	X	X	X	X
Marvão		X	X	X
Monforte	X	X		X
Nisa	X	X	X	X
Ponte de Sor	X	X	X	X
Portalegre				X
Sousel	X	X	X	X

Concelhos elegíveis CLDS-5G Porto

Concelhos	Desemprego	Pobreza	Envelhecimento	Reconfigurações sociodemográficas
Amarante	x	x		x
Baião	x	x		x
Felgueiras	x			x
Gondomar	x	x		x
Lousada	x			x
Maia				x
Marco de Canaveses	x	x		x
Matosinhos	x			x
Paços de Ferreira	x			x
Paredes	x			x
Penafiel	x			x
Porto	x	x		x
Póvoa de Varzim	x			x
Santo Tirso	x			x
Trofa				x
Valongo	x			x
Vila do Conde				x
Vila Nova de Gaia	x			x

Concelhos elegíveis CLDS-5G Santarém

Concelhos	Desemprego	Pobreza	Envelhecimento	Reconfigurações sociodemográficas
Abrantes	x	x	x	x
Alcanena			x	
Almeirim		x		x
Alpiarça		x		x
Benavente	x	x		x
Cartaxo		x		
Chamusca		x	x	x
Constância	x			x
Coruche	x	x	x	x
Entroncamento		x		x
Ferreira do Zêzere			x	x
Golegã		x	x	x
Mação	x	x	x	x
Rio Maior		x		x
Salvaterra de Magos		x		
Santarém		x		x
Sardoal	x		x	x
Tomar		x	x	x
Torres Novas			x	
Vila Nova da Barquinha				x

Concelhos não elegíveis CLDS-5G Santarém

Concelho

Ourém

Concelhos elegíveis CLDS-5G Setúbal

Concelhos	Desemprego	Pobreza	Envelhecimento	Reconfigurações sociodemográficas
Alcácer do Sal		x	x	
Grândola		x		x
Santiago do Cacém			x	x
Sines	x	x		x

Concelhos elegíveis CLDS-5G Viana do Castelo

Concelhos	Desemprego	Pobreza	Envelhecimento	Reconfigurações sociodemográficas
Arcos de Valdevez			X	X
Caminha			X	
Melgaço			X	X
Monção			X	X
Paredes de Coura			X	X
Ponte da Barca			X	X
Ponte de Lima				X
Valença	X	X		X

Concelhos não elegíveis CLDS-5G Viana do Castelo

Concelhos
Viana do Castelo
Vila Nova de Cerveira



SEGURANÇA SOCIAL



INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.



Cofinanciado pela
União Europeia

Concelhos elegíveis CLDS-5G Vila Real

Concelhos	Desemprego	Pobreza	Envelhecimento	Reconfigurações sociodemográficas
Alijó	X	X	X	X
Boticas	X		X	X
Chaves	X	X	X	X
Mesão Frio	X		X	X
Mondim de Basto	X	X	X	X
Montalegre	X	X	X	X
Murça	X	X	X	X
Peso da Régua	X	X	X	X
Ribeira de Pena	X		X	X
Sabrosa	X		X	X
Santa Marta de Penaguião	X	X	X	X
Valpaços	X	X	X	X
Vila Pouca de Aguiar	X	X	X	X
Vila Real	X			X

Concelhos elegíveis CLDS-5G Viseu

Concelhos	Desemprego	Pobreza	Envelhecimento	Reconfigurações sociodemográficas
Armamar	x	x	x	x
Carregal do Sal			x	x
Castro Daire	x	x	x	x
Cinfães	x	x		x
Lamego	x	x	x	x
Mangualde	x		x	x
Moimenta da Beira	x	x	x	x
Mortágua			x	
Nelas	x		x	x
Oliveira de Frades	x			x
Penalva do Castelo	x		x	x
Penedono	x	x	x	x
Resende	x	x	x	x
Santa Comba Dão			x	x
São João da Pesqueira	x	x	x	x
São Pedro do Sul	x		x	x
Sátão	x	x	x	x
Sernancelhe	x	x	x	x
Tabuaço	x	x	x	x
Tarouca	x	x		x
Tondela			x	x
Vila Nova de Paiva	x		x	x
Viseu				x
Vouzela	x		x	x

Convite para manifestação de interesse

As **câmaras municipais** dos concelhos constantes da lista são **convidadas** pelo ISS, IP, a manifestar, num prazo de 10 dias úteis:

- o seu interesse no processo;
- e, quando aplicável, definir os territórios infra concelhios.

O convite contém **informação necessária à tomada de decisão** esclarecida, nomeadamente no que se refere ao nível de financiamento a atribuir ao concelho.



Cofinanciado pela
União Europeia

Entidade Coordenadora Local de Parceria

A **câmara municipal** constitui-se entidade Coordenadora Local da Parceria (ECLP) em cada CLDS;

A **ECLP** é responsável pela **coordenação administrativa e financeira do CLDS**, assumindo a **função de interlocutora** da parceria com o ISS, I. P., e com as entidades gestoras dos fundos nacionais ou europeus que financiem os CLDS.



Cofinanciado pela
União Europeia

Entidade Coordenadora Local de Parceria (ECLP)

Competências da coordenadora:

- a) Dinamizar e coordenar a execução do plano de ação e correspondente orçamento;
- b) Desenvolver as ações previstas;
- c) Receber e gerir o financiamento e transferi-lo para as restantes entidades da parceria, quando existam;
- d) Enquadrar e proceder à afetação de um trabalhador do seu mapa de pessoal ou à contratação do coordenador técnico do CLDS e outros recursos humanos de apoio ao coordenador, de acordo com as condições específicas de implementação fixadas de acordo com as normas orientadoras para a execução do CLDS;



Cofinanciado pela
União Europeia

Entidade Coordenadora Local de Parceria (ECLP)

Competências da coordenadora:

- e) Organizar e manter atualizados os processos contabilísticos e o dossier técnico do CLDS;
- f) Garantir, através do coordenador técnico, a recolha dos comprovativos do cumprimento dos requisitos impostos às entidades locais executoras das ações;
- g) Garantir a organização e a produção documental necessária à elaboração de relatórios de execução e final do CLDS;
- h) Garantir o cumprimento das disposições nacionais e comunitárias decorrentes do financiamento comunitário, quando aplicável.



Cofinanciado pela
União Europeia

Entidade Coordenadora Local de Parceria (ECLP)

- No entanto, a **Câmara Municipal** pode selecionar uma **ECLP**, mediante parecer obrigatório do CLAS, de entre entidades de direito privado sem fins lucrativos que atuem na área do desenvolvimento social, designadamente instituições particulares de solidariedade social (IPSS) e equiparadas, associações de desenvolvimento local (ADL) e organizações não governamentais (ONG) sediadas, preferencialmente, nos territórios a intervencionar, desde que reúnem os seguintes requisitos:
 - Encontrar-se legalmente constituídas e devidamente registadas;
 - Ter a situação regularizada perante segurança social e administração fiscal;
 - Ter a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos FEEI;



Cofinanciado pela
União Europeia

Entidade Coordenadora Local de Parceria (ECLP)

- Ter a situação regularizada perante o município;
- Possuir contabilidade organizada, elaborada por um TOC;
- Demonstrar capacidade de coordenação técnica, administrativa e financeira.



Cofinanciado pela
União Europeia

Entidade Coordenadora Local de Parceria :

Compete, ainda à entidade coordenadora:

- Desenvolver as ações previstas no plano de ação, através dos seu meios próprios, e/ou por entidades sediadas no território de intervenção, designadas por Entidades Locais executoras das ações (ELEA);
- Selecionar as ELEA(s), mediante decisão fundamentada, de entre:
 - Entidades de direito publico;
 - Entidades de direito privado sem fins lucrativos que atuem na área de desenvolvimento social;
 - Entidades de direito privado com fins lucrativos, desde que integrem o CLAS;
- A seleção das ELEA(s) tem de ter parecer prévio do CLAS;
- Aprovar a constituição da parceria para o desenvolvimento do CLDS, não podendo ser de número superior a três;
- Designar um coordenador técnico com acordo da Câmara Municipal.



Cofinanciado pela
União Europeia

Entidade Local de Execução das Ações (ELEA)

Compete às entidades locais de execução das ações:

- a) Executar diretamente a ação ou as ações constantes do plano de ação;
- b) Constituir equipas de acordo com as condições específicas de implementação fixadas nas normas orientadoras para a execução do CLDS;
- c) Reportar à ECLP o desenvolvimento das ações;
- d) Organizar e manter atualizados os processos contabilísticos e o dossier técnico das ações que desenvolvem;



Cofinanciado pela
União Europeia

Entidade Local de Execução das Ações (ELEA)

Compete às entidades locais de execução das ações:

- e) Garantir a organização e a produção documental necessárias à interlocução com ECLP;

- f) Apresentar à ECLP, através do coordenador técnico do CLDS, a declaração de que possuem capacidade de coordenação técnica, administrativa e financeira para desenvolver as ações previstas no plano de ação que lhe são incumbidas.



Cofinanciado pela
União Europeia

Lista final de territórios CLDS-5G

- Resultante do processo descrito.
- Publicitada em **Aviso** de abertura de candidaturas aos fundos europeus.
- É apresentada apenas **uma candidatura por cada um dos territórios** constantes do Aviso e para o período de execução nele definido.



Cofinanciado pela
União Europeia

Âmbito territorial CLDS-5G

- O CLDS tem uma abrangência **concelhia** ou **infra concelhia**.
- Os concelhos com abrangência infra concelhia são:
 - Braga; Guimarães; Porto; Maia; Matosinhos; Gondomar; Vila Nova de Gaia; Santa Maria da Feira; Coimbra; Leiria.
- A Câmara municipal deve **indicar a abrangência** do território infra concelhio e respetivo **montante financeiro**.



Cofinanciado pela
União Europeia

Eixos de Intervenção do CLDS-5G

- **Eixo 1:** Emprego, formação e qualificação;
- **Eixo 2:** Combate à pobreza e à exclusão social das crianças e dos jovens, promotor de uma efetiva garantia para a infância;
- **Eixo 3:** Promoção da autonomia, envelhecimento ativo e longevidade;
- **Eixo 4:** Desenvolvimento social, capacitação comunitária e intervenção em contextos de emergência social e de cenários de exceção.



Cofinanciado pela
União Europeia


Eixos de intervenção por perfis de territórios

Perfis de territórios	Eixos de Intervenção			
	1	2	3	4
Territórios especialmente afetados por desemprego	X			
Territórios com situações críticas de pobreza infantil		X		
Territórios envelhecidos			X	
Territórios com reconfigurações sociodemográficas acentuadas				X

Ações a desenvolver no CLDS – 5G

- Em função dos **perfis** de cada território **devem ser desenvolvidas as ações** previstas em cada um dos **eixos** correspondentes a determinado perfil.
- Os **eixos** de intervenção concretizam -se em **ações** a desenvolver no território, ao longo do período de execução dos projetos.
- No **mínimo** devem ser desenvolvidas **6 (seis) ações dos eixos de intervenção** correspondentes ao perfil de cada território.
- Podem ainda, ser desenvolvidas **ações não financiadas** pelo programa CLDS, desde que entendidas pelo CLAS como importantes para a intervenção territorial a realizar.

Plano de Ação

- Elaborado para o **período definido** em aviso  **48 meses**
- O plano deve ser realizado com base nos seguintes instrumentos de planeamento elaborados no âmbito da Rede Social:
 - Diagnóstico Social;
 - Plano de desenvolvimento social;
 - Contratos locais de Segurança;
 - Planos Municipais de Proteção Civil;
 - Planos Municipais de Integração de Migrantes;
 - Plano de Ação para o Envelhecimento Ativo e Saudável;
 - Plano de Ação de Combate à Pobreza e Garantia para a Infância;
 - sem prejuízo de outros instrumentos de planeamento municipal considerados relevantes para as ações a desenvolver.

Plano de Ação

- **Deve conter:**
 - **Objetivos;**
 - **Eixos** de intervenção;
 - **Ações a desenvolver** e respetiva descrição;
 - Caracterização dos **destinatários** a abranger por ação;
 - **Limites** do território de intervenção (quando infra concelhio, indicação das freguesias);
 - **Indicadores** de execução e de resultados esperados;



Cofinanciado pela
União Europeia

Plano de Ação

- Deve conter:

- **Orçamento** desagregado por rubricas e ano civil, o qual não pode exceder o limite máximo do financiamento previsto para o território de intervenção;
- **Cronogramas** físico e financeiro;
- **ELEA(s)**;
- Identificação do **coordenador**, currículo e declaração de afetação por período normal de trabalho a tempo completo e em exclusividade;



Cofinanciado pela
União Europeia

Plano de Ação

- Deve conter:

- Quando no território existam outros programas destinados a públicos-alvo específicos, o plano deve indicar as **formas de articulação** com os projetos desenvolvidos no âmbito desses programas, caso existam, **não podendo as ações** que venham a ser incluídas no CLDS-5G **sobrepor-se** às ações desenvolvidas nesses projetos.
- Ainda, as **ações não financiadas**, entendidas pelo CLAS como importantes para a intervenção territorial a realizar, nomeadamente **ações que mobilizem os recursos disponíveis na comunidade**, promovendo o desenvolvimento integrado do CLDS em diversas áreas de intervenção, designadamente na integração, habitação, saúde, desporto, educação e reabilitação urbana.

Plano de Ação

- Deve ser elaborado por:

- Entidade Coordenadora Local de Parceria (ECLP);
- Com a colaboração do **Núcleo Executivo do CLAS** e do **coordenador técnico**, devendo as ações ser definidas de processos de participação e auscultação dos munícipes;
- O plano de ação é submetido a **parecer do CLAS**, sendo emitido no prazo de 15 dias após a submissão.



Cofinanciado pela
União Europeia

Plano de Ação

- É aprovado:

- Após emissão de parecer do CLAS, o Plano de ação é aprovado pela Câmara municipal, tendo em consideração:
 - A verificação da **pertinência da intervenção** face aos objetivos do Programa CLDS-5G;
 - A **coerência** do plano de ação com os **instrumentos de planeamento municipais** ou supramunicipais (diagnóstico social e plano de desenvolvimento social);
 - Os **objetivos**, as **metas**, as **ações** propostas e os **recursos** a afetar ao CLDS-5G.



Cofinanciado pela
União Europeia

Ações obrigatórias do Eixo 1

a) **Favorecer os processos de integração profissional, social e pessoal, dos desempregados**, em estreita cooperação com as unidades locais do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.(IEFP, I. P.), designadamente:

i) **Capacitar e ajudar** a desenvolver atitudes de procura ativa de emprego;

ii) **Informar** sobre o conteúdo e abrangência das medidas ativas de emprego e oportunidades de inserção profissional em todo o território;

iii) **Apoiar** o enquadramento de projetos de autoemprego e de empreendedorismo nos diferentes programas e instrumentos de apoio, promovendo o encaminhamento dos interessados para o apoio técnico;

iv) **Informar e encaminhar** para oportunidades de qualificação desenvolvidas pelas autoridades públicas e privadas, nomeadamente medidas no âmbito da empregabilidade de jovens, de cuidadores Informais, de pessoas com deficiência, de pessoas LGBTQIA+, migrantes e de pessoas em situação de vulnerabilidade;



Cofinanciado pela
União Europeia

Ações obrigatórias do Eixo 1

- b) **Sensibilizar** os empresários, as instituições e as entidades empregadoras locais para uma participação ativa na concretização de medidas ativas de emprego e em processos de inserção profissional e social, designadamente na inserção socioprofissional e regresso ao mercado de trabalho do cuidador informal, de pessoas com deficiência, de pessoas LGBTQIA+ e migrantes, e no combate à segregação do género, de grupos vulneráveis e discriminados em razão da origem étnico -racial e da nacionalidade;
- c) **Desenvolver** ações de apoio à capacitação, empregabilidade e integração social de grupos de migrantes;
- d) **Desenvolver** ações que estimulem as capacidades empreendedoras e de inovação social de jovens e de outras pessoas em idade ativa, numa perspetiva de reforço da iniciativa, inovação e criatividade, que constituam uma abordagem à atividade empresarial.



Cofinanciado pela
União Europeia

Ações obrigatórias do Eixo 2

- a) **Acompanhamento individualizado** através de um **Gestor da Infância**, que intervém no âmbito do núcleo local da Garantia para a Infância;
- b) Ações que **promovam e propiciem a igualdade de acesso das crianças e jovens em situação de vulnerabilidade** a serviços essenciais de qualidade respeitantes a cuidados de primeira infância, educação e atividades em contexto escolar, saúde, alimentação saudável e habitação condigna, designadamente as que concorram diretamente para os objetivos da Garantia Europeia para a infância;
- c) Ações de **mobilização das crianças, dos jovens e suas famílias**, em especial das mais vulneráveis, para **promoção de estilos de vida saudáveis e a integração na comunidade**, nomeadamente através da sua participação em atividades culturais, recreativas, desportivas e de educação para uma igualdade e cidadania plenas;

Ações obrigatórias do Eixo 2

- d) Ações que **promovam um acompanhamento de proximidade** de apoio à infância e juventude no âmbito do desenvolvimento de uma intervenção local, integrada e participada;
- e) Ações dirigidas **à promoção da inclusão e ao combate à discriminação das crianças e jovens**, em particular as que se encontram em situação de especial vulnerabilidade, em razão da sua origem e condição;
- f) Desenvolvimento de **iniciativas que favoreçam o acesso das crianças e jovens à informação e conhecimento sobre os seus direitos** e promovam o associativismo, a participação e a intervenção cívica das crianças, dos jovens e das suas famílias.

Ações obrigatórias do Eixo 3

- a) Acompanhamento **individualizado** através do **Gestor 60+**, técnico e ponto focal no diagnóstico e intervenção junto dos cidadãos idosos, com formação superior nomeadamente na área das ciências sociais e comportamento ou serviço social;
- b) Implementação do **«Fórum Envelhecimento»**, enquanto órgão de reflexão, ação estratégica, conceção e implementação de iniciativas e de propostas, no âmbito do qual são criados:
- i) **«Conselhos de Vizinhos»** e **«Bairros Sustentáveis»**, os quais se consubstanciam na dinamização de plataformas de **participação e consulta aos cidadãos idosos** em situação de risco de dependência ou com dependência ou em situação de incapacidade, e às pessoas com deficiência, com o objetivo de criar comunidades autossustentáveis por ativação das redes de vizinhança e da rede social institucional, de forma a combater o isolamento e iliteracia e promover a participação na avaliação e definição de políticas locais de desenvolvimento social;

Ações obrigatórias do Eixo 3

ii) **Espaços Inov**, que promovem a inovação social e práticas inspiradoras, potenciando a partilha de ideias e a criação de soluções que respondam às necessidades e expectativas das pessoas idosas, em situação de dependência ou pessoas com deficiência;

iii) **Promoção da cultura, da história e da tradição local**, por via da valorização e divulgação das artes e ofícios do território, património ambiental e outros, promovendo projetos de empreendedorismo sénior.

c) Promoção de ações que permitam **a participação ativa na sociedade e promoção das relações sociais**, em articulação com as Universidade de Terceira Idade ou de natureza similar para o desenvolvimento de atividades educativas, culturais, de lazer, desportivas, entre outras;

Ações obrigatórias do Eixo 3

d) Potenciação do **desenvolvimento de competências, educação para a cidadania e para a consciencialização para o envelhecimento ativo e saudável**, incluindo o desenvolvimento de atividades intergeracionais nas escolas;

e) **Consciencialização e sensibilização** sobre a temática da violência às pessoas idosas e pessoas com deficiência, nomeadamente de sensibilização dos próprios, da sociedade e das instituições;

f) **Promoção da autonomia de pessoas idosas, pessoas em situação de dependência e pessoas com deficiência**, designadamente que combatam o isolamento e a solidão e assegurem a participação de todos na sociedade, como no acesso a serviços públicos, a respostas sociais, entre outros serviços e cuidados, com o envolvimento de diversas entidades e setores, salvaguardando uma dinâmica de acompanhamento multidisciplinar, interinstitucional e multinível;



Cofinanciado pela
União Europeia

Ações obrigatórias do Eixo 3

- g) Desenvolvimento de **atividades itinerantes**, de aproximação aos territórios e locais mais isolados, as quais se podem revestir de carácter informativo, cultural, de animação, entre outros;
- h) **Promoção de projetos de voluntariado intra e intergeracional** vocacionados para o trabalho com populações envelhecidas;
- i) **Atividades** de âmbito local e ou regionais em **complementaridade** com as atividades definidas no **Plano de Ação para o Envelhecimento Ativo ou Saudável**.



Cofinanciado pela
União Europeia

Ações obrigatórias do Eixo 4

- a) **Promoção da igualdade de acesso das pessoas que integrem agregados familiares em situação de vulnerabilidade** a serviços essenciais de qualidade respeitantes a cuidados de saúde, alimentação, habitação condigna e apoio social integrado;
- b) Dinamização de ações **que promovam a integração dos agregados familiares mais vulneráveis na comunidade**, nomeadamente através da sua participação em atividades culturais, recreativas, desportivas e de educação para uma igualdade e cidadania plenas;
- c) Realização de um **acompanhamento de proximidade às situações de vulnerabilidade identificadas junto dos grupos-alvo definidos**, através da dinamização de um modelo de intervenção social baseado na identificação de gestores de caso que desenvolvam uma intervenção individualizada, integrada e participada;

Ações obrigatórias do Eixo 4

- d) Desenvolvimento de ações que **promovam a inclusão e o combate à discriminação dos cidadãos em situação de vulnerabilidade**, especialmente em razão da sua origem, condição ou situação de deficiência ou dependência;
- e) Realização de ações de **divulgação e informação aos cidadãos mais vulneráveis**, sobre os seus **direitos e deveres**, e promoção do seu **associativismo**, participação e intervenção cívica;
- f) Promoção de uma **intervenção social em contextos de emergência**, em articulação interinstitucional e multinível, junto de grupos de **migrantes** em situação de extrema vulnerabilidade ou outros que requeiram apoio e intervenções de carácter imediato;

Ações obrigatórias do Eixo 4

- g) Colaboração na promoção da **inclusão social das famílias em situação de extrema vulnerabilidade**, nomeadamente promovendo a ativação dos seus direitos, em articulação com outras entidades da Rede Social e da sociedade civil;
- h) Desenvolvimento de ações integradas que **promovam o enquadramento e acompanhamento de pessoas em situação de sem abrigo**, com vista à sua inclusão social plena;
- i) Promoção de **ações de informação e formação** e outras iniciativas que visem uma melhor consciência coletiva dos contextos de emergência social.



SEGURANÇA SOCIAL



INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.



PROGRAMA DEMOCRATIA,
QUALIFICAÇÕES
E INCLUSÃO



Cofinanciado pela
União Europeia

Constituição das Equipas técnicas do CLDS-5G

- As equipas técnicas são **constituídas** por **coordenador** e **técnicos** superiores para o desenvolvimento das ações.
- A constituição mínima obrigatória das equipas a imputar ao projeto é definida de acordo com as **categorias de financiamento**.



Cofinanciado pela
União Europeia

Categorias de Financiamento do CLDS-5G

Categorias	Constituição da equipa a imputar à operação (mínimo obrigatório)	Montante mínimo de financiamento (€)	Montante máximo de financiamento (€)
I	1 coordenador 1 técnico superior	430.000,00	495.000,00
II	1 coordenador 2 técnicos superiores	495.001,00	625.000,00
III	1 coordenador 3 técnicos superiores	625.001,00	740.000,00
IV	1 coordenador 4 técnicos superiores	740.001,00	880.000,00

Coordenador técnico

- Identificação do coordenador;
- *Curriculum vitae*;
- Declaração da afetação a tempo completo e em regime de exclusividade.

Devem constar do Plano de Ação

- Requisitos:

- Formação superior ou experiência profissional relevante;
- Exercer as suas funções a tempo completo, não podendo acumular com outras funções, ainda que não remuneradas, que sejam conflitantes;
- Competências de gestão e de trabalho de equipa;
- Experiência na coordenação e na dinamização de parcerias.

Coordenador técnico

Compete:

- Coordenar as diferentes ações do CLDS;
- Assegurar as relações interinstitucionais;
- Realizar os relatórios previstos;
- Garantir a execução orçamental;
- Gerir os processos administrativos e financeiros de acompanhamento e de monitorização da execução das ações;
- Implementar a recolha e a difusão de toda a informação necessários;
- Apoiar o processo de dinamização de parcerias;.



Cofinanciado pela
União Europeia

Coordenador técnico

Compete:

- Proceder à articulação com o CLAS;
- Promover a articulação e a coerência das atividades com as políticas nacionais e europeias;
- Dinamizar processos de negociação com interlocutores.



Cofinanciado pela
União Europeia

Técnicos do CLDS

- Os técnicos dos CLDS, devem possuir formação superior e experiência no desenvolvimento de trabalho com as populações.
- **Formação superior nas áreas de:**
 - Gestão de empresas ou economia;
 - Animação sociocultural;
 - Ciências sociais.
- Podem, contudo, ser afetas outras áreas de formação, desde que devidamente fundamentadas e em situações excecionais.
- Os técnicos dos CLDS devem prestar a sua atividade em **regime de contrato de trabalho sem termo**, de acordo com a Agenda do Trabalho Digno.



Cofinanciado pela
União Europeia

Técnicos do CLDS

- Podem exercer as suas **funções a tempo parcial ou completo**, desde que assegurado o tempo previsto de **afetação total da equipa**.
- Podem ser contratados **recursos externos**, para desenvolvimento de ações de natureza específica e com caráter pontual, desde que essa **contratação tenha um caráter complementar** e não se sobreponha às ações desenvolvidas pelos técnicos com o objetivo de reforço na intervenção.



SEGURANÇA SOCIAL



INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.



Cofinanciado pela
União Europeia

Técnicos do CLDS

- A **seleção dos técnicos** a afetar às ações deve ser efetuada pela **ELEA e pelo coordenador** técnico do CLDS.
- Todas as **ELEA(S)** tem de **designar um técnico**, que assume a responsabilidade pela respetiva execução, em articulação com o coordenador técnico do CLDS.
- As **ELEA** podem **reafetar técnicos com quem têm contratos de trabalho sem termo**, desde que cumpram os critérios estabelecidos no n.º 2 e fiquem afetos às ações a desenvolver a tempo completo.



SEGURANÇA SOCIAL



INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.



PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO,
QUALIFICAÇÕES
E INCLUSÃO



Cofinanciado pela
União Europeia

Técnicos do CLDS

Compete aos técnicos, sob a supervisão e orientação do coordenador:

- Executar as diferentes ações do CLDS;
- Recolher a informação necessária;
- Articular diretamente com os destinatários com vista à sua integração nas diferentes ações;
- Colaborar na recolha da informação necessária à difusão das diferentes ações;
- Colaborar no processo de dinamização de parcerias;
- Identificar necessidades específicas em termos da implementação das ações e reportá-las.



Cofinanciado pela
União Europeia

Acompanhamento das ações do CLDS-5G

O acompanhamento da implementação das ações do CLDS cabe à ECPL que, para o efeito, deve:

- Articular com o **Núcleo Executivo do CLAS**, ao qual compete o acompanhamento da implementação do plano de ação;
- Solicitar a convocação do **plenário** do CLAS para **apresentação de resultados**;
- Elaborar e apresentar **relatórios de monitorização** ao CLAS, com uma periodicidade semestral;
- Enviar os **relatórios de execução anual** ao CLAS, para conhecimento.

Condições de elegibilidade das despesas

As despesas são consideradas elegíveis se:

- Forem realizadas dentro do período de elegibilidade previsto no n.º 1 do art.º 22º da Portaria n.º 325/2023, de 30 de março, ou seja:
 - o **60 dias úteis** antes da data da apresentação da candidatura,
 - o e, **90 dias úteis** após a data de conclusão da operação, considerando-se para este efeito a data que consta do cronograma aprovado como data final para a realização da última atividade;

Condições de elegibilidade das despesas

Relativamente **aos custos reais**, consideram-se elegíveis as despesas que cumpram, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Sejam suscetíveis de financiamento nos termos da legislação comunitária e nacional relativa ao FSE+, atenta a sua natureza e limites máximos;
- Sejam efetivamente incorridas e pagas pelo beneficiário para a execução das ações que integram a candidatura aprovada pela Autoridade de Gestão e para as quais haja relevância contabilística e evidência fáctica dos respetivos bens e serviços;
- Cumpram com os princípios da racionalidade económica, eficiência e eficácia e da relação custo/benefício; e
- Sejam incorridas e pagas dentro do período de elegibilidade definido.

Despesas elegíveis

Consideram-se **elegíveis** as seguintes de despesas de acordo com os limites definidos por cada categoria:

- **Encargos com outro pessoal afeto à operação**, nos termos do artigo 27º do Regulamento Específico, declarados e financiados na modalidade de custos efetivamente incorridos e pagos (custos reais) onde se incluem:

- **Remunerações com Pessoal interno**

Despesas com remunerações de pessoal, desde que cumpram, cumulativamente, as condições definidas na alínea a) do n.º 1 do artigo 26º do Regulamento Específico.

- **Honorários de Pessoal Externo**

Despesas com os honorários pagos a título de prestação de serviços, acrescidos de IVA, quando o mesmo não seja dedutível, fixadas de acordo com os princípios da racionalidade económica, eficiência e eficácia, e da relação custo/benefício.



Cofinanciado pela
União Europeia

Condições de elegibilidade das despesas

Ao **CLDS-5G** aplica-se o Documento Metodológico de **Opção de Custos Simplificados** (OCS), no qual se estabelece que o financiamento será feito na modalidade de taxa fixa de 20% dos custos elegíveis diretos com pessoal para cobrir os restantes custos elegíveis de cada operação.

A modalidade OCS traduz-se no cálculo dos restantes custos da operação com base numa taxa fixa de 20% sobre os custos diretos elegíveis com pessoal.

Valor do apoio = *Custos Elegíveis Diretos com Pessoal* * (100+20)%



Cofinanciado pela
União Europeia

Despesas não elegíveis

- IVA recuperável;
- Despesas pagas no âmbito de contratos efetuados através de intermediários ou consultores, em que o montante a pagar é expresso em percentagem do montante cofinanciado ou das despesas elegíveis da operação;
- Pagamentos em numerário, exceto nas situações em que se revele ser este o meio de pagamento mais frequente, em função da natureza das despesas, e desde que num quantitativo unitário inferior a € 250,00;
- Contratos que aumentem o custo de execução da operação sem que lhe seja acrescentado um valor proporcional a esse custo;

Condições de atribuição de financiamento

- As despesas elegíveis são comparticipadas em **85% pelo FSE+**, sendo a contribuição pública nacional de **15%** assegurada pelo **Orçamento de Estado** ou pelo **orçamento da própria entidade**, consoante a natureza jurídica do beneficiário, nos termos do n.º 1 e 3 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março .



Cofinanciado pela
União Europeia

Formas de pagamento

- O beneficiário tem direito a receber um **adiantamento inicial de 10% do valor total aprovado para a operação**, processado quando se cumpram, cumulativamente as seguintes condições, previstas no n.º 2 do artigo 35º do Regulamento Específico:

- a) Devolução do termo de aceitação da decisão de aprovação assinado pelo beneficiário;
- b) Verificação da situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social, bem como em matéria de restituição de Fundos Europeus;
- c) Comunicação do início da operação, mediante apresentação de uma evidência (por ex: atas de reunião, registos de atendimento de destinatários, ou outras evidências associadas arranque do Plano de Ação).



Cofinanciado pela
União Europeia

Formas de pagamento

- O restante financiamento é assegurado em função da apresentação e análise dos pedidos de pagamento de reembolso e de saldo final.
- O Beneficiário tem a **obrigação** de apresentar, pelo menos, **um pedido de pagamento** de reembolso **a cada 12 meses** de execução da operação.
- O beneficiário **pode** apresentar pedidos de pagamento de reembolso **com o mínimo de 3 meses** de reporte de execução física e financeira.
- O beneficiário tem direito ao reembolso das despesas apresentadas a financiamento nos pedidos de pagamento de reembolso, desde que a soma do adiantamento e dos pagamentos de reembolso **não exceda 85%** do montante total aprovado, ficando o restante pagamento condicionado à confirmação da execução da operação, na sequência da apresentação e análise do pedido de pagamento de saldo final.

Período para apresentação de candidaturas

- Será lançado **um Aviso** para a Apresentação de Candidaturas.
- O período para apresentação das candidaturas consta do Aviso aplicável aos territórios de intervenção.



Cofinanciado pela
União Europeia

Procedimento para apresentação de candidaturas

- Submissão de **formulário eletrónico no Balcão dos Fundos** (balcaofundosue.pt).
- Previamente à apresentação das candidaturas, as entidades devem efetuar o seu **registo e autenticação no Balcão dos Fundos**.
- Com essa autenticação é criada uma **área reservada para o beneficiário**.
- Nessa área reservada reside uma série de dados relativos à **caraterização da entidade beneficiária**, os quais devem ser confirmados e completados, servindo de suporte às candidaturas apresentadas ao Portugal 2030.

Organismo Intermédio

- O **Instituto da Segurança Social, I.P.** assume a qualidade de Organismo Intermédio (OI) nos termos do Contrato de Delegação de Competências celebrado com a Autoridade de Gestão (AG).



Cofinanciado pela
União Europeia

Contactos

- **Instituto da Segurança Social, I.P.**
- Sede: Av.^a 5 de outubro, n.º 175, 1069-41 Lisboa
- E-mail: ISS-CLDS5G@seg-social.pt



Cofinanciado pela
União Europeia

Apresentação do Programa CLDS-5G

FIM

OBRIIGADA!



Cofinanciado pela
União Europeia